

Lei nº 6/70

Dispõe sobre a criação do Parque Infantil e autorização para celebrar convênio.

Rosário Francisco de Souza, Prefeito Municipal de Curitiba, Comarca de Curitiba, Est. de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. —

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba, aprovou, e Eu, sanciono e promulgo a seguinte lei. —

Artigo 1º. — Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Parque Infantil, nesta cidade, para diversão às crianças.

Artigo 2º. — Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de cessão em comodato, por prazo indeterminado bens móveis constantes do aludido parque infantil, a ser instalado em locais considerados de atração turística do município.

Artigo 3º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luritiba,
ao sétimo dia do mês de abril de um
mil novecentos e setenta. (7/4/1970)

Atala
Resolvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria
na data supra.

Inoprimis
Luzia Maria da G. Pereira
Secretaria Aux. de Contab. Fin.